

## PROJETO DE LEI N.º 030 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

### **Dispõe sobre Autorização para Celebrar Acordo Judicial nos Autos do Processo que Menciona e dá Outras Providências.**

O Prefeito do Município de Alpinópolis, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 85, incisos IV e V da Lei Orgânica Municipal, resolve propor a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar acordo nos autos do processo judicial que tramita perante a Comarca de Alpinópolis/MG, sob o n.º 5000391-09.2019.8.13.0019, que se encontra em fase de Cumprimento de Sentença, a qual condenou o Município ao pagamento de verba de natureza remuneratória à autora da ação, servidora pública efetiva, nos termos da decisão proferida, e posteriormente confirmada em Acórdão da Turma Recursal da jurisdição de Passos/MG, nos valores e prazo estipulado nos parágrafos seguintes.

**§ 1º** O valor devido à servidora, autora da ação, devidamente corrigido para fins de acordo até março do corrente ano, atinge a cifra total de R\$ 21.976,84 (vinte e um mil, novecentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), incluídos valor da condenação, custas processuais e honorários advocatícios sucumbenciais.

**§ 2º** O valor apurado no parágrafo anterior será pago à autora da ação com desconto de 15% (quinze por cento), ou seja, pelo montante total de R\$ 18.680,31 (dezoito mil, seiscentos e oitenta reais e trinta e um centavos, (R\$ 21.976,84 – 15%)), sendo R\$ 18.180,31 (dezoito mil, cento e oitenta reais e trinta e um centavos), em favor da autora da ação e, R\$ 500,00 (quinhentos reais) a título de honorários advocatícios sucumbenciais, que serão pagos da seguinte forma:

- a) R\$ 18.180,31 (dezoito mil, cento e oitenta reais e trinta e um centavos) a parte autora, em 10 (dez) parcelas fixas e mensais de R\$ 1.818,03 (hum mil, oitocentos e dezoito reais e três centavos) cada, no dia 15 de cada mês, a iniciar no primeiro mês subsequente a publicação desta Lei, em conta bancária de titularidade da autora, a ser informado na minuta de acordo a ser homologado nos autos do processo judicial;

b) R\$ 500,00 (quinhentos reais), ao advogado da parte autora, a título de honorários advocatícios sucumbenciais, no dia 15 do mês subsequente a publicação desta Lei, em conta bancária de titularidade do mesmo, a ser informado na minuta de acordo a ser homologado nos autos do processo judicial.

**Art. 2º** As despesas com o mesmo correrão por dotação própria, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alpinópolis (MG), 15 de junho de 2022.

**RAFAEL HENRIQUE DA SILVA FREIRE**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ALPINÓPOLIS**

Governo do povo, cidade de todos.

Gestão 2021 – 2024

Alpinópolis, em 15 de junho de 2022.

### **Exposição de Motivos**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

Cumprimentando Vossas Excelências encaminhamos para apreciação e votação dos ilustres vereadores o Projeto de Lei n.º 030/2022, que dispõe sobre autorização para celebração de acordo judicial nos autos dos processo que menciona e dá outras providências.

Trata-se de acordo muito benéfico ao Município, onde conseguimos desconto de 15% (quinze por cento) do valor cobrado com base na condenação imposta pelo Poder Judiciário, bem como, ainda, a vantagem do valor ter sido corrigido somente até março de 2022, não sendo trazida a correção do valor até o presente mês, o que nos dá mais um desconto significativo. E, por fim, ainda, teremos a vantagem de pagar o valor da parte autora em 10 (dez) parcelas fixas e mensais, não havendo atualização dos valores a serem pagos mensalmente.

Além das vantagens apontadas, estamos conseguindo eliminar um débito herdado de administrações passadas e é o que pretendemos fazer doravante com os outros feitos que estão tramitando perante o Poder Judiciário envolvendo o nosso município.

Assim, após uma análise mais acurada sobre toda a documentação que ora anexamos a esta exposição de motivos, por parte dos ilustres vereadores, esperamos uma votação favorável desta proposição.

Com isso poderemos finalmente consolidar o acordo firmado com a Servidora do Município, com a juntada nos autos da respectiva petição acompanhada da Lei municipal oriunda deste Projeto de Lei, pedindo que sua tramitação se processe em caráter de urgência, pelos motivos aqui apontados.

Sem outros motivos especiais, firmamo-nos com elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.



**RAFAEL HENRIQUE DA SILVA FREIRE**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ALPINÓPOLIS**  
Governo do povo, cidade de todos.

**Excelentíssimo Senhor** Gestão 2021 – 2024  
**Alex Cavalcante Gonçalves**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal de Alpinópolis**  
**Nesta**